



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 61/2023/PROGRAD

PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID-UFS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe - UFS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições, em fluxo contínuo, para cadastro reserva de estudantes para compor o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), considerando o cronograma regulado pela [Portaria CAPES nº 83/2022](#) e o [Edital nº 23/2022/CAPES](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade a formação de cadastro reserva para eventual preenchimento de vagas ociosas, em fluxo contínuo, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, para estudantes de licenciatura na modalidade presencial regularmente matriculados(as) nos cursos de Artes, Ciências Biológicas, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Francês, Letras Português, Matemática, Pedagogia e Química.

1.2 O PIBID tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica para os discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.3 Os subprojetos contemplam as áreas de licenciaturas descritas no item 1.1 e podem ser compostos por um ou mais núcleos de Iniciação à Docência.

1.4 Os núcleos de Iniciação à Docência são compostos por coordenador de área, supervisores e discentes, conforme quantitativo definido em edital da CAPES.

1.5 As bolsas eventualmente concedidas terão a duração máxima prevista pelo Edital nº 23/2022/CAPES.

1.6 A carga horária do(a) estudante bolsista/voluntário(a) do PIBID-UFS será de 8 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme o Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) de áreas das respectivas licenciaturas arroladas no item 1.1.

1.7 A eventual concessão de bolsas pagas pela CAPES será mensal, conforme o Cronograma da CAPES, no valor de R\$700,00 (setecentos reais).

2. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO (A) ESTUDANTE NO PIBID-UFS

2.1 São requisitos para participação como discente de Iniciação à Docência (ID) do PIBID:

2.1.1 Estar matriculado em curso presencial de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do núcleo pretendido;

2.1.2 Ter concluído (integralizado) no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária regimental do curso de licenciatura da área do núcleo pretendido;

2.1.3 Ter sido aprovado neste processo seletivo realizado pela Universidade Federal de Sergipe;

2.1.4 Declarar que possui pelo menos 8 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID (Anexo I);

2.1.5 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

3. DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS(AS)

3.1 São atividades dos(as) bolsistas e voluntários(as) do PIBID-UFS:

3.1.1 Elaborar e participar das atividades definidas em Plano de Atividades, conforme o subprojeto;

3.1.2 Dedicar-se, no período de vinculação ao subprojeto, ao mínimo de 32 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com Plano de Atividades dos respectivos subprojetos;

3.1.3 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto, conforme as estratégias pré-estabelecidas no Plano de Atividades;

3.1.4 Apresentar os resultados parciais e os resultados finais de seu trabalho, na forma de relatórios e/ou materiais de divulgação nos eventos organizados pelo PIBID-UFS ou em outros eventos institucionais;

3.1.5 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;

3.1.6 Restituir à CAPES eventuais valores recebidos indevidamente do programa, por meio

de Guia de Recolhimento da União (GRU);

3.1.7 Manter-se matriculado(a) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência no PIBID-UFS;

3.1.8 Participar do Seminário Institucional do PIBID-UFS e apresentar resumo expandido, conforme disposição da chamada pública da PROGRAD.

4. DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1 Este Edital visa compor Cadastro Reserva (CR) por **núcleo** de área de licenciatura para atender eventuais vagas ociosas ou remanescentes, conforme quadro a seguir:

NÚCLEOS	CAMPUS	DOCENTE COORDENADOR(A) DE ÁREA	E-MAIL DO COORDENADOR(A) DE ÁREA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	CURSOS	VAGAS
Artes Visuais	São Cristóvão	Wellington Cesário	cesario@academico.ufs.br	Artes	CR
Ciências Biológicas	São Cristóvão	Bruno Lassmar	brunovaladares@academico.ufs.br	Biologia	CR
Filosofia	São Cristóvão	Renato Rocha	renatorocha@academico.ufs.br	Filosofia	CR
Física	São Cristóvão	Samuel Neto	sroneto@academico.ufs.br	Física	CR
Geografia	São Cristóvão	Renata Azambuja	pibidgeografiasc@gmail.com	Geografia	CR
História	São Cristóvão	Aaron Reis	aaronsena@academico.ufs.br	História	CR
Interdisciplinar Ciências da Natureza	São Cristóvão	Alexandra Epoglou	epoglou@gmail.com	Biologia / Física / Química	CR
Interdisciplinar Espanhol/Português/ Geografia	São Cristóvão	Raquel de La Corte	raquel.lacorte@academico.ufs.br	Espanhol/ Português/ Português e Espanhol/ Geografia	CR
Letras Espanhol	São Cristóvão	Joyce Colaça	joycepalha@academico.ufs.br	Espanhol / Português e Espanhol	CR
Letras Inglês	São Cristóvão	Ana Karina Nascimento	akcoliveira@academico.ufs.br	Inglês/Português e Inglês	CR

Letras Inglês	São Cristóvão	Ana Lúcia Simões	analucia.sbf@academico.ufs.br	Inglês/Português e Inglês	CR
Letras Português	São Cristóvão	Jeane Santos	jeanece@academico.ufs.br	Português	CR
Letras Português e Francês	São Cristóvão	Renilson Oliveira	renilov@academico.ufs.br	Francês / Português e Francês	CR
Matemática	São Cristóvão	Denize Souza	denize@academico.ufs.br	Matemática	CR
Pedagogia	São Cristóvão	Antônio Vital	a.vmsouza@academico.ufs.br	Pedagogia	CR
Pedagogia	São Cristóvão	Margarida Teles	margaridateles@academico.ufs.br	Pedagogia	CR
Química	São Cristóvão	Acácia Melo	acacia@academico.ufs.br	Química	CR
Ciências Biológicas	Itabaiana	Ricardo do Carmo	ricardosc@academico.ufs.br	Biologia	CR
Física	Itabaiana	Celso Viana	cjvianna@academico.ufs.br	Física	CR
Geografia	Itabaiana	Daniel da Silva	danielalmeida@academico.ufs.br	Geografia	CR
Língua Portuguesa	Itabaiana	Derli Machado	derli@academico.ufs.br	Português	CR
Matemática	Itabaiana	Teresa Etcheverria	tetcheverria@gmail.com	Matemática	CR
Pedagogia	Itabaiana	Joseilda de Souza	sulesp@gmail.com	Pedagogia	CR
Química	Itabaiana	Marcelo Leite	mleitesantos@academico.ufs.br	Química	CR

4.2 Os(as) candidatos(as) deverão inscrever-se, exclusivamente, para os núcleos dos cursos dos seus campi de origem.

4.3 Caso haja núcleos que contemplem os mesmos cursos, os candidatos poderão se inscrever, simultaneamente, em dois ou mais núcleos.

4.4 Os(As) candidatos(as) eventualmente assumirão bolsas para início das atividades em conformidade com o calendário estabelecido pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Sergipe e a CAPES (2022 - 2024).

4.5 A classificação do(a) candidato(a) não confere o direito de convocação, o qual ocorrerá apenas se houver necessidade dos respectivos núcleos do Programa.

4.6 Só será permitida nova seleção após esgotada a convocação de lista de Cadastro Reserva de seleção anterior conforme lista classificatória vigente.

4.7 Os(As) candidatos(as) classificados(as) como Cadastro Reserva (CR) poderão, eventualmente, atuar como voluntários(as).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os(as) estudantes(as) que atendam aos requisitos do item 2.

5.2 Os (as) interessados (as) deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, no período de **04 de agosto de 2023 a 19 de janeiro de 2024**, disponível no link <https://forms.gle/YKBoSTcLtPzv4PqK6>.

5.3 Serão considerados candidatos(as) à seleção os discentes que atenderem aos requisitos do item 2 e que preencherem e enviarem o formulário eletrônico disponível no item 5.2.

5.4 É obrigação do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de inscrição enviado automaticamente ao seu e-mail após preenchimento e envio de formulário.

5.5 O(A) candidato(a) será convocado para participar de seleção por meio de comunicação enviada por e-mail pelo(a) Coordenador(a) de Área.

5.6 **Ao ser convocado(a) pela coordenação de área do respectivo núcleo, o(a) candidato(a) deverá OBRIGATORIAMENTE, enviar ao e-mail relacionado do(a) Coordenador(a) de área do núcleo pretendido, disponível no item 4.1, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido na convocação:**

I. Carteira de identidade, CNH ou passaporte, no caso de estudantes estrangeiros, com o visto de permanência definitivo;

II. Histórico escolar atualizado da Universidade Federal de Sergipe e declaração de taxa de integralização (ambos disponíveis no SIGAA), relativos ao semestre em andamento;

III. Cópia da primeira página do currículo da Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br>);

IV. Declaração de disponibilidade de carga horária para exercer as atividades do programa, conforme Anexo I.

5.7 Os(as) candidatos(as) que se declararem socioeconomicamente vulneráveis deverão

assinalar a opção existente no formulário de inscrição e enviar a comprovação do parecer de APTO(A) em Chamada Pública vigente da PROEST junto à documentação de inscrição.

5.8 Os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) e/ou neurodivergentes deverão assinalar a opção existente no formulário de inscrição e enviar laudo médico válido junto à documentação de inscrição.

5.9 As informações cadastrais fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e no envio da documentação conforme os itens dispostos neste edital são de responsabilidade exclusiva deste(a), que responderá por eventuais erros ou omissões, podendo ser eliminado do processo ou ter a bolsa suspensa/cancelada.

5.10 O(A) candidato(a) que não enviar sua inscrição via formulário, conforme item 5.2, conforme Cronograma disposto no item 8 e, quando convocado não enviar a documentação, conforme item 5.6, será considerado DESCLASSIFICADO do certame.

6. DO FLUXO PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

6.1 Quando surgirem vagas a serem preenchidas, não havendo candidatos de seleções anteriores a serem convocados, conforme item 5.6, o Coordenador de Área informará à Coordenação Institucional a necessidade de preenchimento de vaga, por meio do e-mail oficial do programa na UFS (pibid@academico.ufs.br).

6.2 O Coordenador de Área solicitará ao DELIB a lista de candidatos inscritos para início dos trâmites da seleção.

6.3 O DELIB encaminhará a lista de candidatos que tenham realizado inscrição até o dia anterior após a demanda apresentada pelo Coordenador de Área.

6.4 Após encaminhada a lista de inscritos ao coordenador de área, o DELIB publicará no Portal da UFS a lista de candidatos que participarão de seleção a ser realizada pelo Coordenador de Área, especificamente na página do PIBID (<https://prograd.ufs.br/pagina/3711>).

6.5 O Coordenador de Área efetuará a convocação dos(as) inscritos(as) para participar de seleção, que deverá conter informações de local (remoto ou presencial), data e horário, por meio de comunicação enviada por e-mail aos candidatos (os coordenadores poderão enviar e-mail informando possíveis alterações).

6.6 Após finalizada a seleção, o coordenador de área encaminhará lista de classificação com as notas obtidas nas etapas de seleção, que deverá ocorrer conforme item 7.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos(as) candidatos (as) para efeito de convocação.

7.2 O processo de seleção consistirá de **duas etapas**:

Primeira Etapa — Análise documental

7.2.1. Havendo bolsa disponível, a Coordenação de Área solicitará à Coordenação Institucional a lista dos(as) candidatos(as) à seleção e lhes enviará uma convocação por e-mail para apresentação dos documentos relacionados no item 5.6 (incisos I a IV), informando aos(as) candidatos (as) as demais etapas do processo seletivo e o respectivo cronograma.

7.2.2 Nesta etapa, serão analisados se os documentos apresentados estão de acordo com os critérios exigidos neste Edital.

Parágrafo Único. Os documentos exigidos no item 5.6 devem ser enviados ao e-mail do(a) Coordenador(a) de Área do Núcleo pretendido, em arquivo único, no formato PDF, após a convocação.

Segunda Etapa — Classificatória e Eliminatória

7.2.3 A classificação final do(a) candidato(a) decorrerá da média aritmética simples entre a Média de Conclusão (presente no Histórico Escolar de Graduação do/a discente) e a nota atribuída pelo(a) Coordenador(a) de Área de Núcleo à entrevista.

7.2.4 Os critérios da segunda etapa de seleção estão descritos a seguir:

7.2.4.1 **Média de Conclusão:** os(as) candidatos(as) serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) segundo média de conclusão, comprovada por cópia do Histórico Escolar da Graduação da UFS;

7.2.4.2 **Entrevista:** os(as) candidatos(as) deverão participar de entrevista a ser realizada nos dias e horários previstos na convocação realizada pelo(a) Coordenador(a) de área do núcleo para o qual se inscreveu. Os(as) candidatos(as) serão pontuados de acordo com os seguintes aspectos:

- I. Clareza na exposição das ideias (até 2,5 pontos);
- II. Capacidade de síntese (até 2,5 pontos);
- III. Correção e adequação da linguagem (até 2,5 pontos);
- IV. Sequência lógica e coerência das ideias (até 2, 5 pontos).

7.3 A nota mínima para aprovação é de 5,0 (cinco pontos).

7.4 Para o caso de **DISCENTES DO PRIMEIRO PERÍODO**, que ainda não dispõem de média de conclusão no histórico de graduação, será considerada apenas a nota atribuída na entrevista.

7.5 Serão acrescentados 10% (dez por cento) à nota final dos(as) discentes cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme lista de chamada pública vigente da PROEST, que deverá ser apresentada ao(a) coordenador(a) de área junto com a documentação comprobatória ou no momento da entrevista.

7.6 Serão acrescentados 10% (dez por cento) à nota final dos (as) discentes com deficiência, comprovada por laudo médico, apresentado junto à documentação comprobatória ou no

momento da entrevista.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL	
Publicação do Edital	04 de agosto de 2023
Período de Inscrição dos(as) candidatos(as) (Etapa do Candidato)	A partir de 04 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2024
Realização de Processo de Seleção (Avaliação da Documentação e realização de entrevistas) (Etapa do Coordenador de Área)	Após publicação da lista de candidatos à seleção e convocação pelo(a) Coordenador de(a) área, conforme item 2.
Envio da Lista de Classificação à Coordenação Institucional ao e-mail pibid@academico.ufs.br (Etapa do Coordenador de Área)	Após 05 dias úteis da convocação para o processo de seleção
Divulgação da lista de classificação (Etapa do DELIB)	01 (um) dia útil após encaminhamento pelo coordenador de área
Interposição de recurso à lista de classificação preliminar	Até 02 (dois) úteis após publicação de cada lista de classificação preliminar
Análise de recursos, se houver	Até 02 (dois) úteis após publicação de cada lista de classificação preliminar
Divulgação da classificação final	Quinto dia útil após a publicação da lista de classificação preliminar
Prazo máximo para realização de processos seletivos e resultados deste Edital	02 de fevereiro de 2024, até as 23h59min

9. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 Os resultados desta seleção em fluxo contínuo deverão ser publicados, conforme cronograma do item 7 e convocação de inscritos enviada aos candidatos, com comunicação à Coordenação Institucional, no Portal da PROGRAD/UFS (<https://prograd.ufs.br/conteudos/resultados>).

9.2 Após a publicação dos resultados, o(a) candidato(a) poderá, a seu critério, interpor recurso.

9.3 O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail pibid@academico.ufs.br, de acordo com

cronograma presente na convocação do Coordenador de Área do núcleo pretendido, no qual deverá ser adicionado o formulário do recurso (conforme Anexo II) assinado pelo (a) candidato (a), expondo detalhadamente os fundamentos de fato e de direito e sua justificativa.

9.4 O recurso será analisado por comissão instituída pela Portaria nº 40/2023/PROGRAD, definida para tal fim, e pelo (a) coordenador (a) do núcleo da vaga pleiteada.

9.5 O recurso deverá ser respondido no prazo estipulado em cronograma, diretamente ao e-mail do candidato (a).

9.6 Os resultados serão homologados e publicados no site da PROGRAD, em fluxo contínuo dentro do prazo de encerramento deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS PARA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA DO (A) ESTUDANTE NO PIBID-UFS

10.1 O (a) bolsista de Iniciação à Docência (ID) terá a bolsa suspensa nos seguintes casos:

10.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

10.1.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que porventura possam inviabilizar a continuidade das atividades;

10.1.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas portarias e nos editais dos programas;

10.1.4 Averiguação de desempenho insatisfatório por parte do bolsista;

10.1.5 Averiguação de fraude.

10.2 O(a) bolsista/voluntário(a) de ID terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

10.2.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

10.2.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83/2022 e nos editais dos programas;

10.2.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do (a) bolsista;

10.2.4 Comprovação de fraude;

10.2.5 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de estudantes de licenciatura;

10.2.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;

10.2.7 Término do prazo máximo de concessão;

10.2.8 A pedido do(a) bolsista;

10.2.9 Se comprovada qualquer manifestação de racismo, homofobia, transfobia, misoginia, intolerância religiosa e diferentes formas de assédio por parte do (a) estudante, considerando inclusive os meios digitais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O(a) candidato(a) que se inscrever para compor cadastro reserva do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital, submetendo-se a elas.

11.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, o envio correto da documentação comprobatória e a veracidade das informações.

11.3 Após ser aprovado(a) na seleção para participar do Programa e ser convocado para eventual ocupação de vaga, o(a) candidato(a) deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários, não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente).

11.4 Será sempre respeitada a ordem de convocação em listas classificatórias de seleções concluídas.

11.5 Não será realizada nova seleção até que sejam convocados todos os candidatos classificados em lista vigente.

11.6 O candidato eliminado em seleção anterior poderá se reinscrever para participar de nova seleção conforme disposições deste edital.

11.7 A eventual efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES, podendo haver o cancelamento, por esse órgão, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto.

11.8 Candidatos aprovados em núcleos do mesmo subprojeto poderão ser reaproveitados em outros núcleos cujas lista de espera já tenham sido esgotadas.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência — PIBID/UFS/CAPES.

11.10 Para outras informações entrar em contato pelo endereço de e-mail da coordenação institucional: pibid@academico.ufs.br.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 04 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (UFS)
EDITAL Nº 61/2023/PROGRAD**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Declaro, _____ para os devidos fins, que eu _____, estudante do curso de _____, portador do CPF nº _____, tenho disponibilidade de 8 (oito) horas semanais ou 32 (trinta e duas) horas mensais para realizar as atividades previstas no Plano de Atividades do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, durante os meses de _____ de 2023 a abril de 2024.

_____(SE), _____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) discente

